#### DECRETO N.º 5680 DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

**EMENTA**: Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,

no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1.º A Secretaria Municipal de Saúde passará a funcionar com as modificações descritas nos artigos seguintes.
- Art. 2.º Junto ao Hospital Municipal Duque de Caxias ficam extintos os Cargos em Comissão de Chefe do Núcleo do PAD; Chefe do Serviço Social; Chefe de Enfermagem; Chefe de Nutrição; Chefe do Laboratório; e Chefe da Farmácia, todos Símbolo CC/5; os de Diretor Geral, Símbolo CC/1; e Vice-Diretor da Maternidade, Símbolo CC/2.
- Art. 3.º Junto ao Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo fica extinto o Cargo em Comissão de Chefe da Farmácia, Símbolo CC/5.
- Art. 4.º Junto ao Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo ficam criados os Cargos em Comissão de Diretor de Pacientes Internos, Símbolo CC/1, e o de Coordenador de Farmácia, Insumos Estratégicos e Patrimônio, Símbolo CC/2.
- Art. 5.º Junto à Subsecretaria de Atenção à Saúde ficam criadas duas Divisões de Apoio Técnico, sendo uma delas subordinadas diretamente ao Departamento de Atenção à Saúde, criando-se, por conseguinte, os Cargos em Comissão, Símbolo CC/3, a elas inerentes.
- Art. 6.º Fica criado o Centro de Atenção Psicossocial a Usuários de Álcool e outras Drogas (CAPS-AD), criando-se, por conseguinte, o Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CC/3.
- Art. 7.º As atribuições dos Titulares dos Cargos ora criados, vão expostas no Anexo Único que a este acompanha.
- Art. 8.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 01 de setembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 21 de setembro de 2009.

JOSÉ CAMILO ŽITO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal



### ANEXO ÚNICO QUE ACOMPANHA O DECRETO N.º **5680 /GP 109**

#### ORGANOGRAMA DESCRITIVO

- 1 Ao **Diretor de Pacientes Internos, Símbolo CC/1**, do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, compete:
- a) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- b) assegurar condições mínimas de trabalho nas clínicas do Hospital (exceto Maternidade, Emergência e UTI) e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Médico e demais profissionais de saúde em benefício dos pacientes do setor;
- c) supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos nas clínicas (exceto Maternidade, Emergência e UTI), ficando estes serviços, subordinados hierarquicamente a ele;
- d) cientificar à Direção Técnica da Unidade de Saúde das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;
- e) executar e fazer executar a orientação dada pela Direção Geral;
- f) supervisionar a execução das atividades de assistência médica nas Clínicas subordinadas;
- g) executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.
- 2 Ao Coordenador de Farmácia, Insumos Estratégicos e Patrimônio, Símbolo CC/2, do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, compete:
- a) planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações pertinentes à assistência farmacêutica no âmbito do HMMRC em consonância com a Coordenadoria de Farmácia da SMS:
- b) planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar, as ações pertinentes aos insumos estratégicos no âmbito do HMMRC em consonância com a Coordenadoria de Insumos Estratégicos da SMS;
- c) supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas na sua área de competência;
- d) estabelecer e desenvolver condições ideais de estocagem, conforme normas estabelecidas;

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO

- e) estabelecer e desenvolver condições ideais de estocagem, conforme normas estabelecidas;
- f) elaborar relatórios das atividades relacionadas a medicamentos e insumos, remetendo-os para a Direção Geral do HMMRC e cópia para o Departamento de Fármacos e Insumos Estratégicos da SMS;
- g) elaborar relatórios das atividades relacionadas ao Patrimônio, remetendo-os para a Direção Geral do HMMRC e cópia para a Divisão de Patrimônio da SMS;
- h) classificar os bens patrimoniais móveis e imóveis utilizados no HMMRC, sejam eles adquiridos pela PMDC, em comodato, doação ou que estejam sob responsabilidade do hospital;
- i) controlar a lotação de todos os bens patrimoniais móveis do HMMRC;
- j) manter documentação dos bens imóveis do HMMRC;
- k) controlar a transferência dos bens patrimoniais para outra unidade de saúde;
- l) informar a Divisão de Patrimônio da SMS ausência de emplaquetamento dos bens móveis;
- m) efetuar análise e recolhimento qualitativo dos bens patrimoniais;
- n) classificar e dar destino aos bens patrimoniais conforme orientação da Direção do HMMRC;
- o) identificar, recolher e providenciar baixa junto à Divisão de Patrimônio da SMS do acervo patrimonial do HMMRC (materiais permanentes e equipamentos inservíveis, imprestáveis ou obsoletos), cuja recuperação seja antieconômica; e
- p) executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;
- 3 Ao **Chefe da Divisão de Apoio Técnico, Símbolo CC/3**, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, compete:
- a) oferecer suporte técnico e administrativo ao Subsecretário de Atenção à Saúde;
- b) elaborar documentos da Subsecretaria de Atenção à Saúde;
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas na área de sua competência.
- 4 Ao **Chefe da Divisão de Apoio Técnico, Símbolo CC/3,** do Departamento de Atenção à Saúde, compete:
- a) oferecer suporte técnico e administrativo ao Diretor do Departamento de Atenção à Saúde;
- b) elaborar documentos do Departamento de Atenção à Saúde;
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

- 5 Ao **Chefe da Divisão de Apoio Técnico, Símbolo CC/3,** da Gerência Geral da SMS, compete:
- a) oferecer suporte técnico e administrativo ao Gerente Geral da SMS;
- b) elaborar documentos da Gerência Geral;
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

## 6 – Ao Diretor do Centro de Atenção Psicossocial a Usuários de Álcool e Outras Drogas (CAPS-AD), Símbolo CC/3, compete:

- a) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- b) assegurar condições mínimas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Médico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da unidade de saúde;
- c) supervisionar e coordenar todos os serviços desenvolvidos na unidade de saúde, ficando estes serviços, subordinados hierarquicamente a ele;
- d) cientificar ao Departamento de Atenção à Saúde as irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina da unidade;
- e) executar e fazer executar a orientação dada pelo Departamento de Atenção à Saúde em matéria administrativa;
- f) representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigir a legislação em vigor;
- g) manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da unidade de saúde; e
- h) executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

A P